



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS Nº. 170819/2020
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020
PROC. ADMINIST. Nº 001.0002034/2020

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI, E A EMPRESA **ESPLAM – Escritório de Planejamento e Administração Municipal EIRELI – EPP**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE VÁRZEA BRANCA, estabelecida na Praça Santa Teresinha, s/n, Centro, Município de VÁRZEA BRANCA – PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 41.522.103/0001-07, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Cidade VÁRZEA BRANCA, e Foro na Cidade de VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, neste ato representado pelo seu por seu Prefeito Municipal o Sr. IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, técnico em contabilidade, portador do CPF Nº. 274.085.233-91 e Carteira de Identidade (RG) Nº. 831.899 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de VÁRZEA BRANCA – PI.

CONTRATADO: ESPLAM – Escritório de Planejamento e Administração Municipal EIRELI – EPP, CNPJ Nº 07.076.835/0001-74, com endereço à Avenida Jôquei Clube, 299 – sala 1103 – Bairro JOQUEI – CEP: 64.049-240, na cidade de TERESINA - PI, neste ato representada pela senhora FRANCISCA AMÉLIA GOMES DE SOUSA DUARTE, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 221.110.933-00, residente e domiciliado na cidade de Teresina – PI, localizável no endereço comercial.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, no ramo da Engenharia Civil que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições, vinculando este contrato ao Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que norteia licitações e contratos no âmbito da administração pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O contratado por força do presente instrumento obriga-se a prestar à Contratante, serviços técnicos, objetivando a Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no município de Várzea Branca - PI, de acordo com o Convênio SICONV Nº 869330/2018 – MDR/CODEVAFS/PMVB, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

2.1 - É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 019/2020, na forma do previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2020, de 18/06/2020, alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO:

3.1 O valor do presente contrato será de R\$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais), de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado pôr meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com a liberação dos recursos pelo órgão concedente, mediante apresentação de notas fiscais e documentos fiscais e trabalhistas, após atestado e conferido pelo setor técnico responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 – O prazo de execução dos serviços será de imediato, após assinatura do presente contrato, reservado à PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI o direito de rejeitar os serviços executados uma vez que estes não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.

5.1.1 - A vigência do futuro contrato será de 01 (UM) ano a partir de sua emissão, tanto o prazo de execução quanto o prazo de vigência contratual poderão ser aditivados e/ou prorrogados caso seja necessário, desde que atenda às exigências legais contidas nos Arts. 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Os prazos de início de cada etapa de execução de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos para execução e pagamento do valor contratado constante na cláusula 3 – 3.1, correrão à conta de Recursos do CONVÊNIO Nº 869330/2018 – CODEVASF/PMVB consignados no orçamento municipal vigente/2020, conforme abaixo:

UNIDADE: 14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
FONTE RECURSO: 510	FICHA: 380
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0019.1041 – Implantação de Sistema de Abastecimento de Água	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS:

17.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão serem pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL:

8.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

9.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O objeto do presente do presente contrato terá como responsável pela sua fiscalização o senhor IVALDO RIBEIRO DA SILVA – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, designado como fiscal de contrato, através do qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução dos serviços, sendo o mesmo o responsável pelo acompanhamento do mesmo, notificação da contratada quando necessário, providenciar aditivos, fazer anotações quando necessário, prestar informações à administração e outras atividades inerentes à função de acordo com a Lei, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa a fiscalização de obras públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 A PREFEITURA imporá à CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do início dos serviços ou na sua conclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

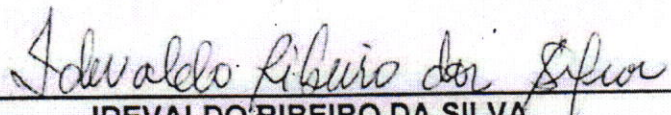
§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:


As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Branca, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

VÁRZEA BRANCA, PI, 17 de Agosto de 2020.



IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE



FRANCISCA AMÉLIA GOMES DE SOUSA DUARTE
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



ORDEM DE SERVIÇOS – VÁRZEA BRANCA, PI, 17 de Agosto de 2020.
REF. CONTRATO Nº 140819/2020.

À EMPRESA:

ESPLAM – Escritório de Planejamento e Administração Municipal EIRELI – EPP

CNPJ Nº 07.076.835/0001-74

END: Avenida Jóquei Clube, 299 – sala 1103 – Bairro JOQUEI

CEP: 64.049-0240

TERESINA - PI

ASSUNTO: Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no município de Várzea Branca - PI, de acordo com o Convênio SICONV Nº 869330/2018 – MDR/CODEVAFS/PMVB, de acordo com a proposta apresentada.

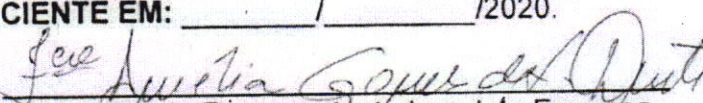
Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº. 019/2020.

Prezado Senhor,

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria, que conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação, foi Homologado o resultado da Dispensa de Preço em epígrafe, e pela presente ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - OES, vimos autorizar a esta empresa o início da Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no município de Várzea Branca - PI, de acordo com o Convênio SICONV Nº 869330/2018 – MDR/CODEVAFS/PMVB, a partir desta data, de acordo com o estabelecido no contrato de prestação de serviços que são parte integrantes deste processo.


IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CIENTE EM: _____ / _____ /2020.


Assinatura do Representante Legal da Empresa